

LEI MUNICIPAL Nº 129/88, DE 13 DE ABRIL DE 1988.

Altera a Lei nº 108/86 que institui o Código Administrativo do Município de Redenção nos Art. 207 e 208 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 207 Item II e fica acrescido o parágrafo 4º no Art. 208 da Lei 108/86 que institui o Código Administrativo do Município de Redenção.

Art. 2º - O Art. 207 Item II, passa a ter a seguinte redação:
Item II - Para o comércio de modo geral:

- a) A abertura às 8:00 horas e fechamento às 18:00 horas de segunda a Sexta-Feira.
- b) Aos sábado a abertura às 8:00 horas e fechamento às 12:00 horas.
- c) Nos dias previstos na letra **b**, Item I, os estabelecimentos permanecerão fechados.
- d) Os estabelecimentos não funcionarão em 30 de Outubro, dia consagrado ao empregado do comércio.

Art. 3º - No art. 208, será acrescido o parágrafo 4º passando a ter a seguinte redação:

§ 4º - Os supermercados funcionarão de Segunda à Sábado das 7:00 às 20:00 horas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 13 dias do mês de abril de 1988.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal

/ir.